A RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO NO DIREITO BRASILEIRO: DIREITO DE ESCOLHA VS. DEVER DE CUIDAR

Denio Silva Gonçalves [1]; Alarico Marques Pereira [2]

RESUMO: Tema: Focando-se nas interações paterno-filiais, o presente estudo analisa a configuração da responsabilidade civil em virtude do abandono afetivo no cenário do Direito de Família. O debate jurídico central gira em torno da viabilidade de arbitrar indenizações por danos morais quando ocorre a omissão deliberada do amparo moral, do sustento material e do dever de assistência por parte dos genitores. **Justificativa:** A investigação encontra seu alicerce nos preceitos constitucionais da dignidade humana e da parentalidade responsável, instituídos pela Carta Magna de 1988. Justifica-se, ademais, pela necessidade de mapear como o Superior Tribunal de Justiça superou o antigo entendimento de que o sentimento não possui valoração econômica, sedimentando a tese de que, embora não se possa impor juridicamente o afeto, a prestação de cuidado configura uma obrigação legal cuja inobservância caracteriza ato ilícito indenizável. **Objetivo:** Investigar os parâmetros doutrinários e os critérios jurisprudenciais atuais empregados para a caracterização do dano extrapatrimonial decorrente da negligência afetiva parental. **Metodologia:** Empregou-se uma abordagem qualitativa de perspectiva teórico-dogmática, operada por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com exame minucioso da legislação civilista, de produções doutrinárias especializadas e do levantamento de acórdãos paradigmáticos julgados pela Corte Superior. **Resultados:** Os dados colhidos demonstram que o tribunal de uniformização infraconstitucional fixou entendimento de que o distanciamento afetivo ultrapassa meras desavenças morais, traduzindo-se em lesão real aos direitos da personalidade do descendente, desde que comprovado o liame causal entre a conduta omissiva dos pais e o efetivo prejuízo psicológico ou trauma ao desenvolvimento do menor. **Conclusão:** Constata-se que a

[1] Acadêmico do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba (FAI). E- mail: degon.itb@gmail.com.
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com.

aplicação da tutela reparatória diante do abandono cumpre uma finalidade dúplice: atua de forma compensatória, mitigando as sequelas psicossociais suportadas pelo filho, e desempenha uma função pedagógica protetiva, que reafirma a soberania do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente dentro do sistema jurídico nacional.

Palavras-chave: Direito de Família. Responsabilidade Civil. Abandono Afetivo. Princípio do Cuidado. Danos Morais. Jurisprudência do STJ.